



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Segunda-feira • 04 de abril de 2022 • Ano II • Edição Nº 1080



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 028/2022)	3
SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
EXTRATO (CONTRATO Nº 055/2022)	4
EXTRATO (CONTRATO Nº 057/2022)	5
EXTRATO (CONTRATO Nº 058/2022)	6
SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
EXTRATO (CONTRATO Nº 055/2022)	7
EXTRATO (CONTRATO Nº 057/2022)	8
EXTRATO (CONTRATO Nº 058/2022)	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022)	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022)	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022)	21
EXTRATO (ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2022)	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	27
LICITAÇÕES E CONTRATOS	27
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022)	27
EXTRATO (CONTRATO Nº 042/2022)	29
EXTRATO (CONTRATO Nº 043/2022)	30
EXTRATO (CONTRATO Nº 044/2022)	31
EXTRATO (CONTRATO Nº 045/2022)	32
EXTRATO (CONTRATO Nº 046/2022)	33
EXTRATO (CONTRATO Nº 047/2022)	34

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

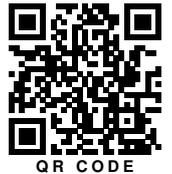
<http://itamari.ba.gov.br/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Segunda-feira • 04 de abril de 2022 • Ano II • Edição Nº 1080



SUMÁRIO

EXTRATO (CONTRATO Nº 048/2022)	35
EXTRATO (CONTRATO Nº 049/2022)	36
EXTRATO (CONTRATO Nº 050/2022)	37
EXTRATO (CONTRATO Nº 051/2022)	38
EXTRATO (CONTRATO Nº 052/2022)	39
EXTRATO (CONTRATO Nº 053/2022)	40
EXTRATO (CONTRATO Nº 054/2022)	41
EXTRATO (CONTRATO Nº 056/2022)	42
EXTRATO (CONTRATO Nº 059/2022)	43
EXTRATO (CONTRATO Nº 060/2022)	44
EXTRATO (CONTRATO Nº 061/2022)	45
EXTRATO (CONTRATO Nº 062/2022)	46
EXTRATO (CONTRATO Nº 063/2022)	47
EXTRATO (CONTRATO Nº 064/2022)	48
EXTRATO (CONTRATO Nº 065/2022)	49
EXTRATO (CONTRATO Nº 066/2022)	50
EXTRATO (CONTRATO Nº 067/2022)	51
EXTRATO (CONTRATO Nº 068/2022)	52
EXTRATO (CONTRATO Nº 069/2022)	53
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022)	54
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022)	56

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 028/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

DECRETO EXECUTIVO Nº 028, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a decretação de luto oficial por três (3) dias, em virtude do falecimento da Sr^a Lourival Ribeiro de Vasconcelos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 51, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal e, considerando.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Lourival Ribeiro de Vasconcelos;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade itamariense no decorrer de sua vida como cidadão;

CONSIDERANDO, por fim, o legado que certamente deixará aos filhos, netos, bisnetos, familiares e amigos;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Itamarí, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sr. Lourival Ribeiro de Vasconcelos, que, em vida prestou inestimáveis serviços à comunidade de Itamarí.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de abril de 2022

Everton Borges Vasconcelos

Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 055/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 055/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA - CONTRATADA: LARISSA SANTOS NASCIMENTO SILVA, CNPJ: 45.507.532/0001-58 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, QUE SERÃO PRESTADOS NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA CONTRATADA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). VALOR: R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0204 - 2014/2016/2021 - 33903900 - 01/04/15/22. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

EXTRATO (CONTRATO Nº 057/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 057/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA - CONTRATADA: JOCINEIA SOUZA SILVA, CNPJ: 45.519.244/0001-13 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, QUE SERÃO PRESTADOS NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA CONTRATADA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). VALOR: R\$ 22.980,00 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0204 - 2014/2016/2021 - 33903900 - 01/04/15/22. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

EXTRATO (CONTRATO Nº 058/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 058/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA - CONTRATADA: JOÃO HENRIQUE DE ASSIS SANTOS, CNPJ: 45.611.923/0001-18 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, QUE SERÃO PRESTADOS NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA CONTRATADA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). VALOR: R\$ 24.400,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0204 - 2014/2016/2021 - 33903900 - 01/04/15/22. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 055/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 055/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA - CONTRATADA: LARISSA SANTOS NASCIMENTO SILVA, CNPJ: 45.507.532/0001-58 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, QUE SERÃO PRESTADOS NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA CONTRATADA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). VALOR: R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0204 - 2014/2016/2021 - 33903900 - 01/04/15/22. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

EXTRATO (CONTRATO Nº 057/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 057/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA - CONTRATADA: JOCINEIA SOUZA SILVA, CNPJ: 45.519.244/0001-13 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, QUE SERÃO PRESTADOS NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA CONTRATADA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). VALOR: R\$ 22.980,00 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0204 - 2014/2016/2021 - 33903900 - 01/04/15/22. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

EXTRATO (CONTRATO Nº 058/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 058/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA - CONTRATADA: JOÃO HENRIQUE DE ASSIS SANTOS, CNPJ: 45.611.923/0001-18 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, QUE SERÃO PRESTADOS NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA CONTRATADA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). VALOR: R\$ 24.400,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0204 - 2014/2016/2021 - 33903900 - 01/04/15/22. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, com sede na Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, CEP: 45.455-000, município de Itamari/BA, conjuntamente, por seu Gestor, o Prefeito Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021; do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, conforme Ata publicada em 06/12/2021 e homologada em 02/12/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa DANUBIO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.114.043/0001-84, com sede na Rua João, nº 28, Camamuzinho, CEP 45.500-000, no Município de Ibirapitanga/Ba, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Fabricia Gomes Lima Pereira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0848096045 e CPF nº 016.185.505-94, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual contratação de empresa especializada para fornecer equipamentos de ar condicionado, objetivando suprir as necessidades das Secretarias do Município de Itamari, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS , Hi-Wall (parede), ciclo frio, função sleep, timer on/off, direcionador de fluxo, controle remoto com display digital, compressor rotativo, gás refrigerante R-410 ^a , serpentina de cobre, função swing, frequência 60Hz, 220V, monofásico, selo Procel com classificação energética (INMETRO) "A", 12 meses de garantia.	10	UND	Agratto Modelo: ar condicionado split hi wall agratto eco top 12000 BTU/h frio ECST12FR4-02	R\$ 1.549,00	R\$ 15.490,00
TOTAL						R\$ 15.490,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de ITAMARI.

2.1. É participante o seguinte órgão:

a) Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Departamento de Estradas e Rodagens, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento Local Sustentável, Secretaria de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

Assistência Social, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 .

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Municipal nº 030, de 08/01/2021 (Pregão), Decreto Municipal nº 028, de 08/01/2021 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 (SRP), Decreto Municipal nº 031, de 08/01/2021 (Processo Administrativo Sancionador), Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021 (Eletrônico) Portaria nº 009, de 12/02/2021 (Equipe de Pregão Eletrônico) e alterações pertinentes.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Gandu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itamarí, 30 de março de 2022

MUNICÍPIO DE ITAMARI
Everton Borges Vasconcelos
Contratante

DANUBIO COMERCIAL LTDA
Representante legal: Fabricia Gomes Lima Pereira
CI 0848096045 SSP/BA e CPF: 016.185.505-94
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, com sede na Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, CEP: 45.455-000, município de Itamari/BA, conjuntamente, por seu Gestor, o Prefeito Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021; do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, conforme Ata publicada em 06/12/2021 e homologada em 02/12/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.430.226/0002-74, com sede na Rua Antonio Orrico, nº 315, CEP 45.203-132, no Município de Jequié/Ba, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Farad dos Santos Mercês, portador(a) da Cédula de Identidade nº 36414697 SSP/SE e CPF nº 999.404.265-34, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual contratação de empresa especializada para fornecer equipamentos de ar condicionado, objetivando suprir as necessidades das Secretarias do Município de Itamari, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS, Hi-Wall (parede), ciclo frio, função sleep, timer on/off, direcionador de fluxo, controle remoto com display digital, compressor rotativo, gás refrigerante R-410ª, serpentina de cobre, função swing, frequência 60Hz, 220V, monofásico, selo Procel com classificação energética (INMETRO) "A", 12 meses de garantia.	3	UND	Agratto split ecs22fr4	R\$ 2.820,00	R\$ 8.460,00
TOTAL						R\$ 8.460,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de ITAMARI.

2.1. É participante o seguinte órgão:

a) Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Departamento de Estradas e Rodagens, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento Local Sustentável, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 .

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Municipal nº 030, de 08/01/2021 (Pregão), Decreto Municipal nº 028, de 08/01/2021 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 (SRP), Decreto Municipal nº 031, de 08/01/2021 (Processo Administrativo Sancionador), Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021 (Eletrônico) Portaria nº 009, de 12/02/2021 (Equipe de Pregão Eletrônico) e alterações pertinentes.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Gandu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itamarí, 30 de março de 2022

MUNICÍPIO DE ITAMARI
Everton Borges Vasconcelos
Contratante

FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Representante legal: Farad dos Santos Mercês
CI 36414697 SSP/SE e CPF: 999.404.265-34
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

NOME: _____

NOME: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, com sede na Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, CEP: 45.455-000, município de Itamari/BA, conjuntamente, por seu Gestor, o Prefeito Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021; do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, conforme Ata publicada em 06/12/2021 e homologada em 02/12/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa COMERCIAL MF XAVIER LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.388.691/0001-94, com sede na Rua Jericó, 92, São Judas Tadeu, CEP 45.204-233, no Município de Jequié/Ba, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Francisco Xavier Junior, portador(a) da Cédula de Identidade nº 792305981 e CPF nº 010.737.565-64, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual contratação de empresa especializada para fornecer equipamentos de ar condicionado, objetivando suprir as necessidades das Secretarias do Município de Itamari, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS, Hi-Wall (parede), ciclo frio, função sleep, timer on/off, direcionador de fluxo, controle remoto com display digital, compressor rotativo, gás refrigerante R-410ª, serpentina de cobre, função swing, frequência 60Hz, 220V, monofásico, selo Procel com classificação energética (INMETRO) "A", 12 meses de garantia.	10	UND	Agratto ON off 9000	R\$ 1.369,50	R\$ 13.695,00
TOTAL						R\$ 13.695,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de ITAMARI.

2.1. É participante o seguinte órgão:

a) Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Departamento de Estradas e Rodagens, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento Local Sustentável, Secretaria de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

Assistência Social, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 .

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Municipal nº 030, de 08/01/2021 (Pregão), Decreto Municipal nº 028, de 08/01/2021 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 (SRP), Decreto Municipal nº 031, de 08/01/2021 (Processo Administrativo Sancionador), Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021 (Eletrônico) Portaria nº 009, de 12/02/2021 (Equipe de Pregão Eletrônico) e alterações pertinentes.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Gandu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itamarí, 30 de março de 2022

MUNICÍPIO DE ITAMARI
Everton Borges Vasconcelos
Contratante

COMERCIAL MF XAVIER LTDA
Representante legal: Francisco Xavier Junior
CI792305981 SSP/BA e CPF: 010.737.565-64
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

EXTRATO (ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI/BA, INSCRITA NO CNPJ 13.753.959/0001-40, AUTORIZA A EMPRESA PAULO GALDINO MARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 30.312.881/0001-47, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 032/2022, ASSINADO ENTRE AS PARTES DIA 11/03/2022, A DAR INÍCIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA EDUCACIONAL DIRETA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, OBEDECENDO AOS PADRÕES TÉCNICOS E DAS EXIGÊNCIAS DESCRITAS.

ITAMARI/BA, 11 DE MARÇO DE 2022

EVERTON BORGES VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

ADJUDICAÇÃO

Resolvo adjudicar o Pregão Presencial nº 003/2022, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamarí-BA, em favor das empresas: **ERIVALDO MARINHO DOS SANTOS-MEI**, ITEM 1 – SETOR 1/ROTA 1 - R\$ 24.200,00 (vinte e quatro e duzentos); **RUAN DOS SANTOS SENNA-MEI**, ITEM 2 - SETOR 1/ROTA 2, - R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); **JOCINEIA SOUZA SILVA-MEI**, ITEM 3 - SETOR 1/ROTA 3 – R\$ 22.980,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais); **FELIPE MAGALHÃES MACHADO-MEI**, ITEM 7 - SETOR 2/ROTA 7 – R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais); **JOÃO HENRIQUE DE ASSIS SANTOS-MEI**, ITEM 8 - SETOR 2/ROTA 8 – R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais); ITEM 9 - SETOR 2/ROTA 9 - R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais); **ALEX FRANÇA NERI-MEI**, ITEM 10 - SETOR 3/ROTA 10 - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ITEM 12 - SETOR 3/ROTA 12 - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **ADILSON DOS SANTOS HUNGRIA-MEI**, ITEM 11 - SETOR 3/ROTA 11 – R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); ITEM 27 - SETOR 8/ROTA 27 – R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais); **PABLINE REIS ANGELOTE-MEI**, ITEM 13 - SETOR 4/ROTA 13 - R\$ 21.380,00 (vinte e um mil, trezentos e oitenta reais); **JOÃO DA SILVA DIAS-MEI**, ITEM 16 - SETOR 5/ROTA 16 - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); ITEM 17 - SETOR 5/ROTA 17 - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **PEDRO PAULO DE ARAUJO NETO-MEI**, ITEM 19 - SETOR 6/ROTA 19 – R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais); ITEM 20 - SETOR 6/ROTA 20 - R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais); **WESLEY SANTOS DA SILVA-MEI**, ITEM 22 - SETOR 7/ROTA 22 - R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); **ADENILSON DOS SANTOS SOUZA-MEI**, ITEM 25 - SETOR 8/ROTA 25 - R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais); ITEM 26 - SETOR 8/ROTA 26 - R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais); **VANESSA DUARTE DE JESUS-MEI**, ITEM 28 – SETOR9/ROTA 28 – R\$ 13.376,00 (treze mil e trezentos e setenta e seis reais); **ADSON SOUZA DA SILVA-MEI**, ITEM 34 - SETOR 11/ROTA 34 – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **CARLOS ARI DAMASCENA GUEDES-MEI**, ITEM 36 - SETOR 11/ROTA 36 - R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil reais); **FILIPE NASCIMENTO DOS SANTOS-MEI**, ITEM 39 - SETOR 12/ROTA 39 - R\$ 17.540,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta reais); **UOSTON CARLOS BORGES BARRETO-MEI**, ITEM 40 - SETOR 12/ROTA 40 - R\$ 11.000,00 (onze mil reais); ITEM 41 - SETOR 12/ROTA 41 - R\$ 11.000,00 (onze mil reais); **NIELSON TEIXEIRA DE VASCONCELOS-MEI**, ITEM 43 - SETOR 13/ROTA 43 - R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais); ITEM 48 - SETOR 13/ROTA 48 – R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais); **LUAN ANGELOTE DA SILVA-MEI**, ITEM 45 - SETOR 13/ROTA 45 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); ITEM 46 - SETOR 13/ROTA 46 - R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais); **NOEL AMORIM DA SILVA – MEI**, ITEM 47 - SETOR 13/ROTA 47 - R\$ 14.360,00 (quatorze mil trezentos e sessenta reais); **VINICIO DE JESUS-MEI**, ITEM 49 - SETOR 13/ROTA 49 - R\$ 13.000,00 (treze mil reais); ITEM 51 - SETOR 13/ROTA 51 - R\$ 7.000,00 (sete mil reais); **LARISSA SANTOS NASCIMENTO SILVA-MEI**, ITEM 52 - SETOR 14/ROTA 52 - R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais); **REINALDO DE SOUZA VASCONCELOS-MEI**, ITEM 55 - SETOR 15/ROTA 55 - R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); **KATIANE TEIXEIRA ALMEIDA-MEI**, ITEM 56 - SETOR 15/ROTA 56 - R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); **RONALDO DE JESUS-MEI**, ITEM 57 - SETOR 15/ROTA 57- R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais); **LUCAS CARVALHO DE JESUS-MEI**, ITEM 58 - SETOR 16/ROTA 58 – R\$



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais); **VANESSA DUARTE DE JESUS-MEI**, ITEM 59 – SETOR16/ROTA 59 – R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); **IAN MAIKE DA SILVA GOMES-MEI**, ITEM 61 - SETOR 17/ROTA 61 – R\$ 19.898,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais); ITEM 62 - SETOR 17/ROTA 62 - R\$ 19.898,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais); ITEM 63 - SETOR 17/ROTA 63 - R\$ 19.898,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais); **IVANILDO DE MATOS SOUZA-MEI**, ITEM 64 - SETOR 18/ROTA 64 - R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta reais). As empresas participantes atenderam aos interesses da Administração, conforme Julgamento do Pregoeiro. **As licitantes vencedoras** apresentaram os preços dentro dos parâmetros de mercado. Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentado recursos atribui-se as empresas acima citadas o objeto licitado.

Itamari – BA, 31 de março 2022.

David Fonseca da Paixão
Pregoeiro

EXTRATO (CONTRATO Nº 042/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 042/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA - CONTRATADA: RUAN DOS SANTOS SENNA, CNPJ: 44.765.138/0001-57 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, QUE SERÃO PRESTADOS NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA CONTRATADA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). VALOR: R\$ 21.000,00 (VINTE UM MIL REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0204 - 2014/2016/2021 - 33903900 - 01/04/15/22. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

EXTRATO (CONTRATO Nº 043/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 043/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA - CONTRATADA: WESLEY SANTOS DA SILVA, CNPJ: 42.056.132/0001-85 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, QUE SERÃO PRESTADOS NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA CONTRATADA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). VALOR: R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0204 - 2014/2016/2021 - 33903900 - 01/04/15/22. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

EXTRATO (CONTRATO Nº 044/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 044/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA - CONTRATADA: VINICIO DE JESUS, CNPJ: 45.563.326/0001-65 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, QUE SERÃO PRESTADOS NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA CONTRATADA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0204 - 2014/2016/2021 - 33903900 - 01/04/15/22. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

EXTRATO (CONTRATO Nº 045/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 045/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA - CONTRATADA: VANESSA DUARTE DE JESUS, CNPJ: 45.600.054/000126 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, QUE SERÃO PRESTADOS NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA CONTRATADA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). VALOR: R\$ 29.376,00 (VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0204 - 2014/2016/2021 - 33903900 - 01/04/15/22. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

EXTRATO (CONTRATO Nº 046/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 046/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA - CONTRATADA: RONALDO DE JESUS, CNPJ: 45.653.098/0001-14 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, QUE SERÃO PRESTADOS NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA CONTRATADA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). VALOR: R\$ 24.800,00 (VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0204 - 2014/2016/2021 - 33903900 - 01/04/15/22. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

EXTRATO (CONTRATO Nº 047/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 047/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA - CONTRATADA: PEDRO PAULO DE ARAUJO NETO, CNPJ: 45.555.487/0001-07 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, QUE SERÃO PRESTADOS NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA CONTRATADA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). VALOR: R\$ 24.400,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0204 - 2014/2016/2021 - 33903900 - 01/04/15/22. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

EXTRATO (CONTRATO Nº 048/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 048/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA - CONTRATADA: UOSTON CARLOS BORGES BARRETO, CNPJ: 45.597.012/0001-83 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, QUE SERÃO PRESTADOS NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA CONTRATADA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). VALOR: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0204 - 2014/2016/2021 - 33903900 - 01/04/15/22. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

EXTRATO (CONTRATO Nº 049/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 049/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA - CONTRATADA: REINALDO DE SOUZA VASCONCELOS, CNPJ: 45.595.488/0001-85 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, QUE SERÃO PRESTADOS NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA CONTRATADA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). VALOR: R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0204 - 2014/2016/2021 - 33903900 - 01/04/15/22. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

EXTRATO (CONTRATO Nº 050/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 050/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA - CONTRATADA: PABLINE REIS ANGELOTE, CNPJ: 45.593.713/0001-88 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, QUE SERÃO PRESTADOS NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA CONTRATADA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). VALOR: R\$ 21.380,00 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0204 - 2014/2016/2021 - 33903900 - 01/04/15/22. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

EXTRATO (CONTRATO Nº 051/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 051/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA - CONTRATADA: LUCAS CARVALHO DE JESUS, CNPJ: 45.578.815/0001-79 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, QUE SERÃO PRESTADOS NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA CONTRATADA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). VALOR: R\$ 21.360,00 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0204 - 2014/2016/2021 - 33903900 - 01/04/15/22. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

EXTRATO (CONTRATO Nº 052/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 052/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA - CONTRATADA: NIELSON TEIXEIRA DE VASCONCELOS, CNPJ: 45.601.613/0001-12 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, QUE SERÃO PRESTADOS NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA CONTRATADA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). VALOR: R\$ 33.500,00 (TRINTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0204 - 2014/2016/2021 - 33903900 - 01/04/15/22. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

EXTRATO (CONTRATO Nº 053/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 053/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA - CONTRATADA: NOEL AMORIM DA SILVA, CNPJ: 45.606.708/0001-29 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, QUE SERÃO PRESTADOS NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA CONTRATADA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). VALOR: R\$ 14.360,00 (QUARTOZE MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0204 - 2014/2016/2021 - 33903900 - 01/04/15/22. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

EXTRATO (CONTRATO Nº 054/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 054/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA - CONTRATADA: LUAN ANGELOTE DA SILVA, CNPJ: 45.577.308/0001-32 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, QUE SERÃO PRESTADOS NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA CONTRATADA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). VALOR: R\$ 34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0204 - 2014/2016/2021 - 33903900 - 01/04/15/22. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

EXTRATO (CONTRATO Nº 056/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 056/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA - CONTRATADA: KATIANE TEIXEIRA ALMEIDA, CNPJ: 45.717.529/0001-69 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, QUE SERÃO PRESTADOS NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA CONTRATADA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). VALOR: R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0204 - 2014/2016/2021 - 33903900 - 01/04/15/22. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

EXTRATO (CONTRATO Nº 059/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 059/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA - CONTRATADA: JOÃO DA SILVA DIAS, CNPJ: 45.567.081/0001-44 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, QUE SERÃO PRESTADOS NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA CONTRATADA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0204 - 2014/2016/2021 - 33903900 - 01/04/15/22. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

EXTRATO (CONTRATO Nº 060/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 060/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA - CONTRATADA: IVANILDO DE MATOS SOUZA, CNPJ: 40.328.689/0001-00 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, QUE SERÃO PRESTADOS NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA CONTRATADA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). VALOR: R\$ 16.980,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0204 - 2014/2016/2021 - 33903900 - 01/04/15/22. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

EXTRATO (CONTRATO Nº 061/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 061/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA - CONTRATADA: IAN MAIKE DA SILVA GOMES, CNPJ: 45.545.703/0001-33 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, QUE SERÃO PRESTADOS NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA CONTRATADA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). VALOR: R\$ 59.694,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0204 - 2014/2016/2021 - 33903900 - 01/04/15/22. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

EXTRATO (CONTRATO Nº 062/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 062/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA - CONTRATADA: FELIPE MAGALHÃES MACHADO, CNPJ: 45.582.458/0001-34 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, QUE SERÃO PRESTADOS NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA CONTRATADA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). VALOR: R\$ 25.300,00 (VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0204 - 2014/2016/2021 - 33903900 - 01/04/15/22. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

EXTRATO (CONTRATO Nº 063/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 063/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA - CONTRATADA: FELIPE NASCIMENTO DOS SANTOS, CNPJ: 45.655.571/0001-00 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, QUE SERÃO PRESTADOS NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA CONTRATADA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). VALOR: R\$ 17.540,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0204 - 2014/2016/2021 - 33903900 - 01/04/15/22. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

EXTRATO (CONTRATO Nº 064/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 064/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA - CONTRATADA: ERIVALDO MARINHO DOS SANTOS, CNPJ: 45.563.587/0001-85 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, QUE SERÃO PRESTADOS NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA CONTRATADA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). VALOR: R\$ 24.200,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0204 - 2014/2016/2021 - 33903900 - 01/04/15/22. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

EXTRATO (CONTRATO Nº 065/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 065/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA - CONTRATADA: CARLOS ARI DAMASCENA GUEDES, CNPJ: 45.592.819/0001-23 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, QUE SERÃO PRESTADOS NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA CONTRATADA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). VALOR: R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0204 - 2014/2016/2021 - 33903900 - 01/04/15/22. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

EXTRATO (CONTRATO Nº 066/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 066/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA - CONTRATADA: ALEX FRANÇA NERI, CNPJ: 40.060.982/0001-21 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, QUE SERÃO PRESTADOS NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA CONTRATADA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0204 - 2014/2016/2021 - 33903900 - 01/04/15/22. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

EXTRATO (CONTRATO Nº 067/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 067/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA - CONTRATADA: ADILSON DOS SANTOS HUNGRIA, CNPJ: 45.604.695/0001-59 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, QUE SERÃO PRESTADOS NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA CONTRATADA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). VALOR: R\$ 24.400,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0204 - 2014/2016/2021 - 33903900 - 01/04/15/22. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

EXTRATO (CONTRATO Nº 068/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 068/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA - CONTRATADA: ADENILSON DOS SANTOS SOUZA, CNPJ: 45.583.866/0001-00 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, QUE SERÃO PRESTADOS NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA CONTRATADA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). VALOR: R\$ 33.300,00 (TRINTA E TRES MIL E TREZENTOS REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0204 - 2014/2016/2021 - 33903900 - 01/04/15/22. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

EXTRATO (CONTRATO Nº 069/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 069/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA - CONTRATADA: ADSON SOUZA DA SILVA, CNPJ: 45.509.178/0001-09- OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, QUE SERÃO PRESTADOS NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA CONTRATADA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). VALOR: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0204 - 2014/2016/2021 - 33903900 - 01/04/15/22. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando as propostas apresentadas pelos Licitantes, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2022, tem como objeto a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamarí.

Resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação, sendo que as empresas participantes atenderam aos interesses da Administração, conforme Julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor dos licitantes: ERIVALDO MARINHO DOS SANTOS-MEI, ITEM 1 - SETOR 1/ROTA 1 - R\$ 24.200,00 (vinte e quatro e duzentos); RUAN DOS SANTOS SENNA-MEI, ITEM 2 - SETOR 1/ROTA 2, - R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); JOCINEIA SOUZA SILVA-MEI, ITEM 3 - SETOR 1/ROTA 3 - R\$ 22.980,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais); FELIPE MAGALHÃES MACHADO-MEI, ITEM 7 - SETOR 2/ROTA 7 - R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais); JOÃO HENRIQUE DE ASSIS SANTOS-MEI, ITEM 8 - SETOR 2/ROTA 8 - R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais); ITEM 9 - SETOR 2/ROTA 9 - R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais); ALEX FRANÇA NERI-MEI, ITEM 10 - SETOR 3/ROTA 10 - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ITEM 12 - SETOR 3/ROTA 12 - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); ADILSON DOS SANTOS HUNGRIA-MEI, ITEM 11 - SETOR 3/ROTA 11 - R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); ITEM 27 - SETOR 8/ROTA 27 - R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais); PABLINE REIS ANGELOTE-MEI, ITEM 13 - SETOR 4/ROTA 13 - R\$ 21.380,00 (vinte e um mil, trezentos e oitenta reais); JOÃO DA SILVA DIAS-MEI, ITEM 16 - SETOR 5/ROTA 16 - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); ITEM 17 - SETOR 5/ROTA 17 - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); PEDRO PAULO DE ARAUJO NETO-MEI, ITEM 19 - SETOR 6/ROTA 19 - R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais); ITEM 20 - SETOR 6/ROTA 20 - R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais); WESLEY SANTOS DA SILVA-MEI, ITEM 22 - SETOR 7/ROTA 22 - R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); ADENILSON DOS SANTOS SOUZA-MEI, ITEM 25 - SETOR 8/ROTA 25 - R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais); ITEM 26 - SETOR 8/ROTA 26 - R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais); VANESSA DUARTE DE JESUS-MEI, ITEM 28 - SETOR 9/ROTA 28 - R\$ 13.376,00 (treze mil, trezentos e setenta e seis mil reais); ADSON SOUZA DA SILVA-MEI, ITEM 34 - SETOR 11/ROTA 34 - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); CARLOS ARI DAMASCENA GUEDES-MEI, ITEM 36 - SETOR 11/ROTA 36 - R\$



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

28.800,00 (vinte e oito mil reais); FILIPE NASCIMENTO DOS SANTOS-MEI, ITEM 39 - SETOR 12/ROTA 39 - R\$ 17.540,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta reais); UOSTON CARLOS BORGES BARRETO-MEI, ITEM 40 - SETOR 12/ROTA 40 - R\$ 11.000,00 (onze mil reais); ITEM 41 - SETOR 12/ROTA 41 - R\$ 11.000,00 (onze mil reais); NIELSON TEIXEIRA DE VASCONCELOS-MEI, ITEM 43 - SETOR 13/ROTA 43 - R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais); ITEM 48 - SETOR 13/ROTA 48 - R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais); LUAN ANGELOTE DA SILVA-MEI, ITEM 45 - SETOR 13/ROTA 45 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); ITEM 46 - SETOR 13/ROTA 46 - R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais); NOEL AMORIM DA SILVA - MEI, ITEM 47 - SETOR 13/ROTA 47 - R\$ 14.360,00 (quatorze mil trezentos e sessenta reais); VINICIO DE JESUS-MEI, ITEM 49 - SETOR 13/ROTA 49 - R\$ 13.000,00 (treze mil reais); ITEM 51 - SETOR 13/ROTA 51 - R\$ 7.000,00 (sete mil reais); LARISSA SANTOS NASCIMENTO SILVA-MEI, ITEM 52 - SETOR 14/ROTA 52 - R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais); REINALDO DE SOUZA VASCONCELOS-MEI, ITEM 55 - SETOR 15/ROTA 55 - R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); KATIANE TEIXEIRA ALMEIDA-MEI, ITEM 56 - SETOR 15/ROTA 56 - R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); RONALDO DE JESUS-MEI, ITEM 57 - SETOR 15/ROTA 57- R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais); LUCAS CARVALHO DE JESUS-MEI, ITEM 58 - SETOR 16/ROTA 58 - R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais); VANESSA DUARTE DE JESUS-MEI, ITEM 59 - SETOR 16/ROTA 59 - R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); IAN MAIKE DA SILVA GOMES-MEI, ITEM 61 - SETOR 17/ROTA 61 - R\$ 19.898,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais); ITEM 62 - SETOR 17/ROTA 62 - R\$ 19.898,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais); ITEM 63 - SETOR 17/ROTA 63 - R\$ 19.898,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais); IVANILDO DE MATOS SOUZA-MEI, ITEM 64 - SETOR 18/ROTA 64 - R\$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais). O licitante vencedor apresentou os preços dentro dos parâmetros de mercado. Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentado recurso atribui-se a empresa acima citada o objeto licitado.

Itamarí - BA, 01 de abril de 2022.

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI/BA, INSCRITA NO CNPJ 13.753.959/0001-40, AUTORIZA AS EMPRESAS: RUAN DOS SANTOS SENNA, CNPJ (MF) SOB O Nº 44.765.138/0001-57, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 042/2022, ASSINADO ENTRE AS PARTES DIA 01/04/2022; WESLEY SANTOS DA SILVA, CNPJ (MF) SOB O Nº 42.056.132/0001-85, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 043/2022, ASSINADO ENTRE AS PARTES DIA 01/04/2022; VINICIO DE JESUS, CNPJ (MF) SOB O Nº 45.563.326/0001-65, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 044/2022, ASSINADO ENTRE AS PARTES DIA 01/04/2022; VANESSA DUARTE DE JESUS, CNPJ (MF) SOB O Nº 45.600.054/0001-26, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 045/2022, ASSINADO ENTRE AS PARTES DIA 01/04/2022; RONALDO DE JESUS, CNPJ (MF) SOB O Nº 45.653.098/0001-14, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 046/2022, ASSINADO ENTRE AS PARTES DIA 01/04/2022; PEDRO PAULO DE ARAUJO NETO, CNPJ (MF) SOB O Nº 45.555.487/0001-07, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 047/2022, ASSINADO ENTRE AS PARTES DIA 01/04/2022; UOSTON CARLOS BORGES BARRETO, CNPJ (MF) SOB O Nº 45.597.012/0001-83, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 048/2022, ASSINADO ENTRE AS PARTES DIA 01/04/2022; REINALDO DE SOUZA VASCONCELOS, CNPJ (MF) SOB O Nº 45.595.488/0001-85, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 049/2022, ASSINADO ENTRE AS PARTES DIA 01/04/2022; PABLINE REIS ANGELOTE, CNPJ (MF) SOB O Nº 45.593.716/0001-88, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 050/2022, ASSINADO ENTRE AS PARTES DIA 01/04/2022; LUCAS CARVALHO DE JESUS, CNPJ (MF) SOB O Nº 45.578.819/0001-79, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 051/2022, ASSINADO ENTRE AS PARTES DIA 01/04/2022; NIELSON TEIXEIRA DE VASCONCELOS, CNPJ (MF) SOB O Nº 45.601.613/0001-12, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 052/2022, ASSINADO ENTRE AS PARTES DIA 01/04/2022; NOEL AMORIM DA SILVA, CNPJ (MF) SOB O Nº 45.606.708/0001-29, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 053/2022, ASSINADO ENTRE AS PARTES DIA 01/04/2022; LUAN ANGELOTE DA SILVA, CNPJ (MF) SOB O Nº 45.577.308/0001-32, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 054/2022, ASSINADO ENTRE AS PARTES DIA 01/04/2022; LARISSA SANTOS NASCIMENTO SILVA, CNPJ (MF) SOB O Nº 45.507.532/0001-58, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 055/2022, ASSINADO ENTRE AS PARTES DIA 01/04/2022; KATIANE TEIXEIRA ALMEIDA, CNPJ (MF) SOB O Nº 45.717.529/0001-69, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 056/2022, ASSINADO ENTRE AS PARTES DIA 01/04/2022; JOCINEIA SOUZA SILVA, CNPJ (MF) SOB O Nº 45.519.244/0001-13, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 057/2022, ASSINADO ENTRE AS PARTES DIA 01/04/2022; JOÃO HENRIQUE DE ASSIS SANTOS, CNPJ (MF) SOB O Nº 45.611.923/0001-18, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 058/2022, ASSINADO ENTRE AS PARTES DIA 01/04/2022; JOÃO SILVA DIAS, CNPJ (MF) SOB O Nº 45.567.081/0001-44, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 059/2022,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

ASSINADO ENTRE AS PARTES DIA 01/04/2022; IVANILDO DE MATOS SOUZA, CNPJ (MF) SOB O Nº 40.328.689/0001-00, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 060/2022, ASSINADO ENTRE AS PARTES DIA 01/04/2022; IAN MAIKE DA SILVA GOMES, CNPJ (MF) SOB O Nº 45.545.703/0001-33, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 061/2022, ASSINADO ENTRE AS PARTES DIA 01/04/2022; FELIPE MAGALHÃES MACHADO, CNPJ (MF) SOB O Nº 45.582.458/0001-34, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 062/2022, ASSINADO ENTRE AS PARTES DIA 01/04/2022; FELIPE NASCIMENTO DOS SANTOS, CNPJ (MF) SOB O Nº 45.655.571/0001-00, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 063/2022, ASSINADO ENTRE AS PARTES DIA 01/04/2022; ERIVALDO MARINHO DOS SANTOS, CNPJ (MF) SOB O Nº 45.563.587/0001-85, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 064/2022, ASSINADO ENTRE AS PARTES DIA 01/04/2022; CARLOS ARI DAMASCENA GUEDES, CNPJ (MF) SOB O Nº 45.592.819/0001-23, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 065/2022, ASSINADO ENTRE AS PARTES DIA 01/04/2022; ALEX FRANÇA NERI, CNPJ (MF) SOB O Nº 40.060.982/0001-21, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 066/2022, ASSINADO ENTRE AS PARTES DIA 01/04/2022; ADILSON DOS SANTOS HUNGRIA, CNPJ (MF) SOB O Nº 45.604.695/0001-59, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 067/2022, ASSINADO ENTRE AS PARTES DIA 01/04/2022; ADENILSON DOS SANTOS SOUZA, CNPJ (MF) SOB O Nº 45.583.866/0001-00, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 068/2022, ASSINADO ENTRE AS PARTES DIA 01/04/2022; ADSON SOUZA DA SILVA, CNPJ (MF) SOB O Nº 45.509.178/0001-09, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 069/2022, ASSINADO ENTRE AS PARTES DIA 01/04/2022, A DAR INÍCIO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPALE ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE ITAMARI, OBEDECENDO AOS PADRÕES TÉCNICOS E DAS EXIGÊNCIAS DESCRITAS.

ITAMARI/BA, 01 DE ABRIL DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
EVERTON BORGES VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL